



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 23/1300-0001773-0

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Subsecretaria Central de Licitações – CELIC, torna público por intermédio de seu Leiloeiro e Equipe de Apoio, a realização da licitação, na modalidade de LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR LANCE, conforme as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo o seu procedimento regido em consonância com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e legislação pertinente, bem como a Instrução Normativa nº 001/2020 da CELIC.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtida, sem ônus, no site www.compras.rs.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:45 do dia 08 de agosto de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h, do dia 08 de agosto de 2023.

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília- DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.rs.gov.br.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório a alienação de imóveis localizados em diferentes municípios no Estado do Rio Grande do Sul, conforme descrito no Anexo I e demais anexos que integram este Edital.

1.2. Os bens mencionados no Anexo I serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontrarem, pressupondo que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, e que atenderem a todas as exigências constantes no presente Edital.

2.2. A licitante não credenciada poderá efetuar o pedido de credenciamento na Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.celic.rs.gov.br.

Subsecretaria da Administração Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 23/1300-0001773-0

2.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao Sistema Eletrônico www.compras.rs.gov.br.

2.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio eletrônico.

2.5. Para participação no Leilão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Instrumento Convocatório. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

2.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Estado do Rio Grande do Sul, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por atos de terceiros.

2.7. Para cancelamento de senha ou requisição de troca de usuário, a licitante deverá encaminhar solicitação à Seção de Cadastro da CELIC, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da Sessão do Leilão.

2.8. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.

3. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão demandante, ou responsável pela licitação.

3.2. Para fins do disposto no subitem 3.1, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.3. Não poderá participar pessoa física e/ou jurídica que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no caso de declaração de inidoneidade.

3.4. Não credenciadas/cadastradas no Sistema de Compras da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 23/1300-0001773-0

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E VISITAÇÃO DOS BENS

4.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a indicação de valor unitário e total do item, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas. É facultado às licitantes substituírem suas propostas, até o início da sessão do Leilão Eletrônico.

4.2. A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tanto.

4.3. Dos preços propostos e daqueles que vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar deduzidos todos os custos necessários à retirada e transporte do objeto alienado, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo.

4.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.5. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.

4.6. Será disponibilizada visitação aos imóveis não ocupados mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Administração do Patrimônio, através do correio eletrônico vendasimoveis@spgg.rs.gov.br ou telefone (51) 3288-1589, com a Coordenação da Gestão de Ativos. A visitação dependerá de disponibilidade de servidor, na data e horário, para acompanhamento do interessado.

5. SESSÃO DO LEILÃO

5.1. No dia e hora previstos neste Edital, em campo próprio, no site, www.compras.rs.gov.br, o Leiloeiro abrirá a sessão pública do Leilão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas.

5.2. Caberá às licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, bem como após o encerramento da etapa de lances, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de eventual desconexão.

5.3. Cada licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances.

5.4. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que tenha encaminhado previamente a proposta de preço e que tenha manifestado, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

Subsecretaria da Administração Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 23/1300-0001773-0

5.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas da disputa, pelo Leiloeiro.

5.6. O Leiloeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Leiloeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.8. Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, mediante a utilização de sua senha privativa, devendo encaminhar seus lances exclusivamente por meio eletrônico.

5.9. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, do respectivo horário de registro e valor.

5.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

5.10.1. As licitantes deverão observar os seguintes intervalos entre os lances:

5.10.1.1. 3 (três) segundos caso os lances sejam de licitantes diferentes.

5.10.1.2. 10 (dez) segundos caso os lances sejam de uma mesma licitante.

5.11. A licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ela ofertado e que tenha sido registrado no sistema.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.14. No caso de desconexão do Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances, retornando o Leiloeiro, quando possível, à sua atuação no Leilão, sem prejuízo dos atos realizados.

5.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Leilão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa do Leiloeiro aos participantes.

5.16. A etapa de lances da sessão pública observará:

(a) o transcurso do tempo estipulado neste Edital;

Subsecretaria da Administração Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 23/1300-0001773-0

- (b) o aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico;
- (c) o transcurso de um período de tempo de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente finalizado o recebimento de lances.

5.17. Concluída a etapa anterior, o Leiloeiro abrirá a negociação, pelo sistema eletrônico, convocando a proponente que tenha apresentado maior lance, para que seja obtida proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento do Item 6 deste Edital, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório. A negociação poderá ser acompanhada, via sistema eletrônico, pelas demais licitantes.

5.18. Encerrada a negociação, o Leiloeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o estimado para a contratação e, em caso positivo, aceitará o valor.

5.19. A licitante deverá encaminhar a proposta final com os respectivos valores readequados ao lance aceito, conforme disposto no subitem 6.3.

5.20. Após recebimento da proposta final, o Leiloeiro dará início à fase de habilitação, conforme Item 7.

5.21. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Leiloeiro convocará a licitante subsequente, procedendo conforme subitem 5.17, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de preços, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, momento em que a licitante detentora de tal proposta será declarada a vencedora.

5.22. Ainda na sessão pública, depois de declarada a vencedora, qualquer licitante poderá recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Observar-se-á, quanto aos recursos, o estabelecido no Item 8 deste Edital.

5.23. O Leiloeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

5.24. Nos casos de não pagamento do valor do arremate pelo licitante, no prazo estipulado no subitem 9.1, a Administração convocará os demais classificados, se houver, para, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço, arrematarem o objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 23/1300-0001773-0

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO

6.1. No julgamento das propostas será considerado o critério do **MAIOR LANCE POR LOTE**, desde que as mesmas atendam às exigências deste Edital.

6.1.1 Os lances mínimos aceitos para cada lote do objeto serão os constantes do Anexo I – Relação de Bens e Valores de Lance Mínimo.

6.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Leiloeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, sob pena de desclassificação, encaminhar sua proposta de preços final, nos moldes do Anexo II do presente Edital, via sistema eletrônico, por meio da opção “Julgamento de Proposta”, no prazo máximo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Leiloeiro, a contar da solicitação deste, no próprio site.

6.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Leiloeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o Leiloeiro poderá negociar o aumento do preço diretamente com a proponente.

6.5. A critério do Leiloeiro, em se verificando prejuízos à celeridade do procedimento licitatório, será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Leiloeiro.

6.6. Caso a inserção de documentos complementares, via sistema eletrônico, não seja possível, em razão do tamanho dos arquivos (com tamanhos superiores a 10 MB cada), extensão (exclusivamente PDF, DOC, XLS, TXT, PNG, JPG, JPEG) ou qualquer outro impedimento técnico, o Leiloeiro decidirá a respeito, indicando no próprio chat do sistema eletrônico a forma de recebimento a ser adotada.

6.6.1. Adotar-se-á, preferencialmente, o envio da documentação por e-mail, observada a divulgação a todos os interessados.

6.7. O objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora:

- (a) pelo Leiloeiro, quando não houver recurso;
- (b) pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Licitações Centralizadas, em havendo recurso contra a decisão do Leiloeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 23/1300-0001773-0

7. HABILITAÇÃO

7.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, via sistema eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Leiloeiro, a contar da solicitação deste, no próprio site.

7.2. Para os efeitos do subitem 7.1 supra, serão avaliados os seguintes documentos:

7.2.1. Habilitação jurídica:

7.2.1.1. PARA PESSOAS FÍSICAS:

7.2.1.1.1. cédula de identidade.

7.2.1.1.2. Comprovante de recolhimento prévio da caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação, em guia de arrecadação, código 421 anexando ainda cópia de documento de identificação autenticado (RG, CPF ou CNPJ);

7.2.1.2. PARA PESSOAS JURÍDICAS:

7.2.1.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.2.5. Comprovante de recolhimento prévio da caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação, em guia de arrecadação, código 421 anexando ainda cópia de documento de identificação autenticado (RG, CPF ou CNPJ);

7.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante.

7.4. A verificação de documentos pelo departamento competente da CELIC, bem como pelo Leiloeiro, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.5. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 23/1300-0001773-0

7.6. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los com irregularidades, ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.7. Em caráter de diligência, os documentos remetidos via sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser encaminhados ao seguinte endereço: Central de Licitações do RS – CELIC/RS, Avenida Borges de Medeiros, nº 1501 – 2º Andar, CEP 91119-900, Porto Alegre-RS.

8. RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dos atos do Leilão, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

8.2. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame – www.compras.rs.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o leiloeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.4. Caberá ao leiloeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

8.5. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

8.6. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa – www.compras.rs.gov.br.

8.7. O recurso será conhecido pelo leiloeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

8.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa - www.compras.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 23/1300-0001773-0

8.10. O recurso terá efeito suspensivo.

8.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento

8.12. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

8.13. Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do valor ofertado será efetivado à vista, em parcela única, em até 30 (trinta) dias, a contar da publicação do resultado oficial da homologação do certame no Diário Oficial Eletrônico do Estado, independente de convocação, sob pena de ser considerado desistente, mediante Guia de Arrecadação, Código 0327 – Receita da Alienação de Bens Imóveis – FEGEP, de acordo o Decreto nº 46.566, de 19 de agosto de 2009.

9.2 Os valores pagos mediante Guia de Arrecadação – GA, serão destinados ao Fundo de Gestão Patrimonial – FEGEP.

9.3 Em caso do não pagamento do bem arrematado nos termos acima, será tornado sem efeito a arrematação e o licitante ficará sujeito as sanções previstas.

9.4 Será de responsabilidade do licitante adquirente todas as custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e Ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, Laudêmios, etc.

9.5. O licitante vencedor deverá comparecer ao Departamento de Administração do Patrimônio, localizado na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 2º andar no Edifício do Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, para comprovar os pagamentos estabelecidos no item 9.1.

10. DA RETIRADA DA CERTIDÃO DE ARREMATE

10.1. A Certidão de Arremate será enviada ao arrematante para o e-mail informado no credenciamento a partir do 6º (sexto) dia útil após a realização do leilão.

10.2. A certidão a que se refere o item 10.1, só será expedida após o pagamento efetivo, comprovado pela Comissão Permanente de Licitações da CELIC.

11. DA RETIRADA DOS BENS

11.1. Não se aplica para bens imóveis.

Subsecretaria da Administração Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 23/1300-0001773-0

12. DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando fraudar os objetivos da licitação, ficará sujeito às sanções arroladas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial:

- a) Advertência.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.
- d.1 Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.2. A multa de que trata a letra 'b' do subitem 12.1, poderá ser aplicada com as sanções previstas nas letras 'a', 'c' e 'd'.

12.2.1. Além das sanções assinaladas no subitem 12.1, estão previstas:

- a) Multa de 1% (hum por cento) do valor mínimo de venda de cada imóvel, por atraso na escritura de compra e venda pelo licitante vencedor no prazo estabelecido, contado a partir da comprovação do pagamento do valor total, bem como levada a registro no Ofício Imobiliário em até 60 (sessenta) dias após a assinatura da escritura;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor mínimo de venda de cada imóvel, por desistência ou descumprimento dos prazos previstos no edital ou instrumento contratual, cumulativamente em relação aos bens cuja aquisição pleiteou, sem prejuízo das demais sanções administrativas e consequências expressamente estabelecidas em edital. Os valores em atraso serão atualizados monetariamente pela Unidade Padrão Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul – UPF/RS, ou outro índice que venha a substituí-la, até a data do efetivo pagamento, acrescidos de juros de 12% (doze por cento) ao ano;

12.3. Em qualquer das hipóteses das letras 'a', 'b', 'c' e 'd' do subitem 7.1, será facultada a defesa prévia do interessado.

12.4. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

12.5. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013 ou nos arts. 337-E a 337-P,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 23/1300-0001773-0

Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitações da CELIC, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data da realização do leilão.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a realização do leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser interpostos por meio eletrônico através do site: www.compras.rs.gov.br.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

14.1. Após a realização do leilão, diante da ocorrência de fato superveniente, o Departamento de Licitações Centralizadas da CELIC – DELIC, poderá revogar o procedimento e, diante de uma ilegalidade, deverá anulá-lo, total ou parcialmente em ambas hipóteses.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram e não serão aceitas devoluções ou reclamações posteriores à arrematação.

15.2. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

15.3. Fica determinado que feito o registro do arremate ao ofertante da melhor proposta, não será permitido vender, permutar ou de qualquer forma negociar o lote arrematado antes do respectivo pagamento e da expedição da Certidão de Arremate.

15.4. A CELIC reserva para si o direito de excluir da alienação, a qualquer tempo, qualquer bem ou lote objeto do leilão, a seu único e exclusivo critério, que julgar conveniente, até o momento da abertura da sessão.

15.5. Os imóveis serão alienados em caráter “ad corpus”, ou seja, no estado de conservação e ocupação em que se encontram.

15.6. Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada, sendo apenas enunciativas as referências neste edital, ficando a cargo do adquirente reformas que ocasionem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 23/1300-0001773-0

alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbações de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.

15.7. Nenhuma diferença porventura evidenciada nas dimensões ou descrições poderão ser invocadas, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo do adquirente as eventuais providências que forem necessárias às regularizações de qualquer natureza, não se responsabilizando o Estado pela viabilidade dos projetos do adquirente para o imóvel, não cabendo reclamações por vícios redibitórios.

15.8. Quanto às benfeitorias não averbadas ou no caso de ruína das edificações porventura antes existentes sobre o terreno, fica o licitante ciente da necessidade de realizar a averbação das edificações ou demolições.

15.9. Caberá ao interessado a verificação da situação do imóvel, se ocupado ou desocupado, ficando a cargo do adquirente eventual medida de desocupação do imóvel.

15.10. Para os imóveis com ações judiciais tramitando, conforme Anexo – Relação de Ações Judiciais, o adquirente deverá manifestar interesse na retomada do imóvel, seja através da intervenção de terceiros, seja através de ação própria. A ausência de manifestação até a data da assinatura da escritura pública de compra e venda acarretará a desistência da ação proposta pelo Estado, cabendo ao adquirente o ônus pela desocupação do imóvel.

15.11. Quaisquer ônus tributários, taxas e encargos condominiais incidentes sobre os imóveis alienados até o momento da venda serão de responsabilidade do Estado do Rio Grande do Sul.

15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

15.13. Fazem parte deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS E VALORES DE LANCE MÍNIMO;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE DESISTÊNCIA;

ANEXO IV - MODELO PARA RESTITUIÇÃO DA CAUÇÃO;

ANEXO V - MATRÍCULA DO REGISTRO DE IMÓVEIS e LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO; ANEXO VI - RELAÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 23/1300-0001773-0

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS E VALORES DOS LANCES MÍNIMOS

MUNICÍPIO	LOTES	ENDEREÇO	ÓRGÃO	TELEFONE	CÓDIGO DO FAVORECIDO/ CREDOR
São Luiz Gonzaga/RS	01	Rua Júlio de Castilhos, Q171-A, s/n, São Luiz Gonzaga/RS.	DEAPE/SPGG	(51) 3288-1589/(51) 3288-1380 vendasimoveis@spgg.rs.gov.br ou luiz-gaston@spgg.rs.gov.br	Código 0327 – Receita da Alienação de Bens Imóveis – FEGEP
Candelária/RS	02	Av. Pereira Rego, nº 2026, Candelária/RS			
Porto Alegre/RS	03	Rua Tenente Ary Tarragô, nº 440, apartamento 202, Bloco 14, Bairro Jardim Sabará, Porto Alegre/RS.			
Tucunduva/RS	04	Reserva São João, Tucunduva/RS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 23/1300-0001773-0

➤ **Lote 01 – GPE 6182**

Tipo: Terreno urbano – PROA nº 21/1300-0005476-6

Endereço: Rua Júlio de Castilhos, Q171-A, s/n, São Luiz Gonzaga/RS

Área: 450,00 m²

Avaliação: R\$ 79.500,00

Matrícula nº 12.084

Forma de incorporação: Adjudicação



Subsecretaria da Administração Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 23/1300-0001773-0

Matricula 12084

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SÃO LUIZ GONZAGA
 LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

Matricula **12084**

São Luiz Gonzaga, 11 de abril de 1979

UMA (01) FRAÇÃO DE TERRENO URBANO DE CENTRO, da quadra* sob nº171-A, com a área de 540,00m² (quinhentos e quarenta metros quadrados) em forma retangular, medindo 15,00m (quinze metros) de * frente para a rua Julio de Castilhos, por 30,00m (trinta metros)* de frente à fundos, sem benfeitorias, situado nesta cidade-RS, * com frente para a referida rua Julio de Castilhos, lado par, a * 45,00m (quarenta e cinco metros) da rua Dr. Edmar F. Fabricio, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE onde faz frente* numa extensão de 15,00m, com a rua Julio de Castilhos; ao SUL em * igual extensão, entestando com mais terrenos de Luiz Vieira Fagundes e s/m; a LESTE e OESTE ambos numa extensão de 30,00m, com mais terrenos de Luiz Vieira Fagundes e s/m.

ORIGEM: Compra de LUIZ VIEIRA FAGUNDES, que também usa assinar * LUIZ FAGUNDES, funcionário público aposentado, e sua mulher MARIA FAUSTA DA CUNHA FAGUNDES, do lar, brasileiros, domiciliados na cidade de Brechin-RS, com o CPF (MF) sob nº023 411 070-87, representados por seu procurador, o Sr. Jorge Roberto Gonçalves, brasileiro, solteiro, viajante, domiciliado em Brechin-RS, com o CPF(MF)* sob nº274 221 780-00, conforme escritura pública de compra e venda lavrada em 10 de abril de 1979, pelo tabelião desta cidade*-** Paulo Reginato*-**NO VALOR DE R\$75.000,00*-**.

REGISTRO ANTERIOR: N.4773 L.02*-**de 05 de novembro de 1976

PROPRIETÁRIO: LUIZ HUMBERTO DA CUNHA FAGUNDES, brasileiro, desquitado, comerciante, domiciliado na cidade de Brechin-RS, com o CPF (MF) sob nº005 917 260-68. O oficial: *M. C. M.* Custas: R\$163,15

EM TEMPO: Visto documento original verifiquei que a área deste terreno é de 450,00m², (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e não 540,00m², como constou e que a distância da esquina mais próxima é 42,00m. (quarenta e dois metros) da rua Dr. Edmar F. Fabricio, e não 45,00m, permanecendo inalterados os demais dados. (continua no verso)

LCP o oficial: *M. C. M.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 23/1300-0001773-0

R.1-12084 10 de maio de 1982-ARRESTO (cancelado ver AV.3-12084)
Conforme mandado judicial passado em 08 de fevereiro de 1982, pelo escrivão do 2º cartório judicial, Leonardo de Lima Pires e assinatura pelo Dr. Luiz Antonio Puperi, juiz de direito substituto desta comarca, fica o imóvel descrito arrestado em favor da FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, conforme processo nº 5.899/629 da comarca de EREXIM e carta precatória enviada para esta comarca.
o oficial: Carlos Alberto Gaiño, custas: nihil

R.2-12084 10 de setembro de 1990-ADJUDICAÇÃO
Conforme carta de adjudicação passada em 20 de abril de 1990, assinada pela dra. Mara Larsen Cechi, juíza de direito da Comarca de Erexim, extraída do processo de execução fiscal nº 5658/394-80 e carta precatória oriunda daquela comarca com o devido cumprimento do Dr. Elwacir Freitas Glasenapp, juiz de direito desta comarca, o imóvel descrito foi adjudicado ao ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CGC.MF sob nº 087 958 674/0001-81- * - AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados)
o oficial: Carlos Alberto Gaiño, custas: nihil

AV.3-12084 - 26 de setembro de 2013 - CANCELAMENTO DO ARRESTO
Conforme ofício nº 537/2013, datado de 06 de agosto de 2013, assinado pelo Secretário da Administração e dos Recursos Humanos, Alessandro Pires Barcellos, do Departamento de Patrimônio do Estado, certifico que fica cancelado o ARRESTO, de que trata o R.1-12084 L.2. ** Protocolo nº 131.310 L.14. ** Emol. R\$ 23,60 ** Processamento eletrônico. R\$ 3,10 ** Selo: 0628.03.1300001.01819 ** Selo: 0628.01.1200005.49508
Escrevente Autorizada
Cláudia Regina Golz



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 23/1300-0001773-0

➤ **Lote 02 – GPE 17389**

Tipo: Terreno urbano com benfeitorias em ruínas – PROA nº 20/1300-0004705-5

Endereço: Av. Pereira Rego, nº 2026, Candelária/RS

Área do terreno: 1.299,15 m²

Avaliação: R\$ 152.000,00

Matrícula nº 5.744

Forma de incorporação: Adjudicação – Extinção da Caixa Econômica Estadual (Lei nº 10.959/1997 e Decreto nº 37.575/1997)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 23/1300-0001773-0



CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Página 1 de 6
 COMARCA DE CANDELARIA
 OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
 Luiz da Rosa Gomes - Registrador

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS		FL.	MATRÍCULA
COMARCA DE CANDELARIA - RS		001	5.744
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL			
Prot. 22.879.- Candelária 13 de agosto de 1987. IMÓVEL: um terreno urbano, de forma irregular, com a área superficial de 1.299,15m ² (um mil, duzentos e noventa e nove metros e quarenta e sete metros quadrados), edificada com uma casa, de construção // mista, com 50,00m ² de área construída, situado nesta cidade, na Av. Pereira Rêgo, lado par, distante 11,00m do arçabuz Laranjeiras, no quarteirão completado pela Av. Marechal Deodoro e pela rua Borges/ do Medeiros; com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, em dois segmentos, de 33,30m e 30,30m, respectivamente, com terreno / de Wilson Koepf, sucessor do casal de Adão Schroeder; ao SUL, também em dois segmentos, um com 2,50m com o arçabuz Laranjeiras, e o outro com 30,00m, com terreno de José F. Tavares, sucessor do proprietário abaixo qualificado; a LESTE, num segmento de 11,00m, com terreno de José F. Tavares, e no outro segmento, com 20,30m, com a Av. Pereira Rêgo; e, ao OESTE, na extensão de 30,00m, com terreno / de Hilton Décio Ziemann, sucessor do casal de Adão Schroeder.--- PROPRIETÁRIO: ASTOR JOÃO KRUG, brasileiro, comerciante, inscrito / no CPF. sob nº 191 343 120-72, casado com Ana Suzel Krug, pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, residente nesta cidade.--- ORIGEM: Haveria por compra feita ao casal de Adão Schroeder, nos termos da escritura pública lavrada no Ofício Distrital de Vila Botucaraí, em 20 de junho de 1978, registrada sob R. 1- 1.600, em data de 17 de outubro de 1978.--- Emol. Cz\$. 62,10.- O Oficial: <i>[Assinatura]</i> - Luiz da Rosa Gomes- R. 1- 5.744- Em 13 de agosto de 1987- HIPOTECA CADULAR D. 22.879- Nos termos da Cédula de Crédito Industrial Hipotecária/43.7768286, no valor de Cz\$. 340.408,01 (trezentos e quarenta mil, quatrocentos / e oito cruzados e um centavo), emitida em 07 de agosto de 1987, veç / cível em 07 de fevereiro de 1988, registrada nesta data, no livro 2 - Registro Auxiliar, sob nº 4.226, o imóvel objeto desta matrícula / la foi dado em Hipoteca Cadular de 1ª Grau, em favor do UNIBANCO / União de Bancos Brasileiros, S/A, Ag. 1000.--- Emol. Cz\$. 1.331,72.- O Oficial: <i>[Assinatura]</i> - Luiz da Rosa Gomes-			

Continua na Próxima Página -----

Endereço: Rua Senador Pinheiro Machado, 120, Centro - CEP: 96930-000 - Candelária/RS - Fone: (51) 3743-1667

Subsecretaria da Administração Central De Licitações – CELIC RS
 Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 23/1300-0001773-0

Continuação da Página Anterior

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS		PLA.	MATRÍCULA
COMARCA DE CANDELÁRIA - RS		0014	5.744
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL			
<p>R. 2- 5.744- Em 13 de agosto de 1987-HIPOTÉCA CEDULAR-Prot.22.879- Nos termos da Cédula de Crédito Industrial Hipotecária/67.7768286, no valor de Cz\$.308,887,72(trezentos e oito mil, oitocentos e oitenta e sete cruzados e setenta e dois centavos), emitida em 07 de agosto de 1987, vencível em 07 de fevereiro de 1989, registrada no livro 3 - Registro Auxiliar, sob o nº 4.227, o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca Cedular de 2ª Grau, em favor de UNI BANCO - União de Bancos Brasileiros, S/A., Ag. local.----- Emol.Cz\$.1.237,16.- O Oficial: <i>[Assinatura]</i> -Luiz da Rosa Gomes-</p>			
<p>AV. 3- 5.744- Em 18 de julho de 1988- CANCELAMENTO REG.-P.24.591.- AVERBO, nos termos da Autorização protocolada sob nº 24.591 e averbação sob AV. 1- 4.226, o CANCELAMENTO do R. 1- 5.744, referente à Hipoteca Cedular que recai sobre o imóvel objeto desta matrícula, em 1º Grau.----- Emol.Cz\$.142,65.-O Oficial: <i>[Assinatura]</i> -Luiz da Rosa Gomes-</p>			
<p>AV. 4- 5.744- Em 18 de julho de 1988- CANCELAMENTO REC.-P.24.592.- AVERBO, nos termos do Aditivo à Cédula de Crédito Industrial, firmado em 15 de julho de 1988, o CANCELAMENTO do R. 2- 5.744, referente à Hipoteca Cedular de 2ª Grau, que recai sobre o imóvel objeto desta matrícula. A presente averbação foi requerida, tendo em vista a permuta de bens hipotecados(garantia).----- Emol.Cz\$.142,65.-O Oficial: <i>[Assinatura]</i> -Luiz da Rosa Gomes-</p>			
<p>AV. 5- 5.744- Em 18 de julho de 1988- EDIFICAÇÃO- Prot.24.587.- AVERBO, a requerimento da parte interessada e nos termos de certidão concedida pela Prefeitura Municipal, para fazer constar o seguinte: a) Que, o prédio nº 2.026, de alvenaria, retro mencionado, tem, na realidade, 137,70m2(cento e trinta e sete metros e setenta decímetros quadrados) de área construída, e não 58,00m2, como constou, o qual foi edificado no ano de 1958,- digo, na realidade, cento e vinte e cinco metros e sessenta e oito decímetros quadrados/(125,68m2) de área construída, e não 58,00m2, como constou, o qual</p> <p align="right"><i>continua na folha 002-</i></p>			

Continua na Próxima Página

Endereço: Rua Senador Pinheiro Machado, 120, Centro - CEP: 96930-000 - Candelária/RS - Fone: (51) 3743-1667

Subsecretaria da Administração Central De Licitações – CELIC RS
 Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
 Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
 Processo Administrativo nº 23/1300-0001773-0

Página 3 de 6

Continuação da Página Anterior

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS		FLS.	MATRÍCULA
COMARCA DE CANCELÁRIA - RS		002	5.744
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL			
continuação da fl.001v.- Candelária.....de.....do 19..... foi edificado no ano de 1958;- b) Que, sobre o terreno objeto desta matrícula foi EDIFICADO, no ano de 1967, outro prédio, também / de alvenaria, este com 137,70m2(cento e trinta e sete metros e setenta decímetros quadrados) de área construída..... Emol.Cz\$.142,65.- O Oficial: <i>L.R.G.</i> -Luiz da Rosa G ^o mes.....			
R. 6- 5.744- Em 20 de julho de 1988- PROMESSA C.VENDA-Prot.24.621- TÍTULO: Promessa de Compra e Venda..... PROMITENTES VENDEDORES: ASTOR JOÃO KRUG, comerciante sócio de firma, e sua esposa, Ana Suzel Krug, do lar, casados entre si, pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, ambos brasileiros, inscritos / no CPF. sob nº 191 343 120-72, residentes e domiciliados nesta cidade..... COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: NILSON KRUG, brasileiro, solteiro, maior comerciante (balconista), inscrito no CPF.sob nº 418 419 720-53, residente e domiciliado nesta cidade..... FORMA DO TÍTULO: Contrato por Instrumento Particular de Promessa / de Compra e venda, firmado em 04 de dezembro de 1988..... OBJETO DA PROMESSA; digo, IMÓVEL COMPROMISSADO: O terreno objeto / desta matrícula, com a área superficial de 1.799,15m2(um mil,duzentos e noventa e nove metros e quinze decímetros quadrados), edificado com dois prédios, de alvenaria..... VALOR: Cz\$.1.000.000,00(um milhão de cruzados), a serem pagos da seguinte forma: Cz\$.500.000,00 no ato de assinatura do contrato e Cz\$.500.000,00 a 60 dias da data da assinatura do contrato, representados por uma Nota Promissória.- O contrato foi feito em caráter Irrevogável.- Para fins fiscais o valor foi elevado para Cz\$.2.000.000,00(dois milhões de cruzados)..... Emol.Cz\$.7.426,50.-O Oficial: <i>L.R.G.</i> -Luiz da Rosa G ^o mes.....			
R. 7- 5.744- Em 21 de julho de 1988- COMPRA E VENDA-Prot.24.628.- TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Compra e Venda..... continua no verso			

Continua na Próxima Página

Endereço: Rua Senador Pinheiro Machado, 120, Centro - CEP: 96930-000 - Candelária/RS - Fone: (51) 3743-1667

Subsecretaria da Administração Central De Licitações – CELIC RS
 Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 23/1300-0001773-0

Continuação da Página Anterior

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS		FLS.	MATRÍCULA
COMARCA DE CANDELÁRIA - RS		002v	5.744
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL			
TRANSMITENTES: ASTOR JOÃO KRUG e sua esposa, Ana Suzel Krug, retro qualificados.			
ADQUIRENTE: NILSON KRUG, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, (balconista), inscrito no CPF. sob nº 418 419 720-53, residente e domiciliado nesta cidade.			
FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada sob nº 10.157, às fls.116/117, do livro de Transmissões nº 129, em 21 de julho de 1988, pelo Tabelião desta cidade, Bel.Ciro Carniel.			
ÁREA TRANSMITIDA: 1.299,15m2 (um mil, duzentos e noventa e nove metros e quinze decímetros quadrados), todo o terreno objeto desta / matrícula; edificado com duas casas, de alvenaria, uma com 125,68/m2, construída em 1988; e, a outra, com 137,70m2, construída em 1967.			
VALOR: Cz\$.1.000.000,00 (um milhão de cruzados), nos termos do contrato registrado sob R. 6- 5.744.- Para fins fiscais o referido valor foi elevado para Cz\$.2.000.000,00 (dois milhões de cruzados).- Emol.Cz\$.7.426,50.- O Oficial: <i>Luiz da Rosa Gomes</i> - Luiz da Rosa Gomes			
R. 8- 5.744- Em 03 de outubro de 1988- HIPOTECA - Prot.25.100.-			
TÍTULO: Primeira e Especial Hipoteca.			
MUTUANTE CREDORA HIPOTECÁRIA: CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, autarquia de assistência à pequena economia privada, com sede em Porto Alegre-RS., à Av.Borges de Medeiros nº 521, inscrita no CGC/MF sob nº 92 810 400/0001-27.			
MUTUÁRIO DEVEDOR: NILSON KRUG, brasileiro, comerciante, solteiro, maior, inscrito no CPF. sob nº 418 419 720-53, residente e domiciliado nesta cidade.			
FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Mútuo com Garantia Hipotecária, lavrada sob nº 2.674, às fls.031v/039, do livro de Contratos/nº 15, em 30 de setembro de 1988, pelo Tabelião desta cidade, Bel. Ciro Carniel.			
VALOR GLOBAL DO EMPRÉSTIMO: Cz\$.14.404.306,00 (quatorze milhões, quatrocentos e quatro mil, trezentos e seis cruzados).			
GARANTIA: Em Primeira e Especial Hipoteca, o imóvel objeto da pre-			

continua na folha 003-

Continua na Próxima Página

Endereço: Rua Senador Pinheiro Machado, 120, Centro - CEP: 96930-000 - Candelária/RS - Fone: (51) 3743-1667

Subsecretaria da Administração Central De Licitações - CELIC RS
 Av. Borges De Medeiros, 1501 - 2º Andar - CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 23/1300-0001773-0

Continuação da Página Anterior

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CANDELÁRIA - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
Matrícula N.º 5.744/3
continuação da fl.002v.- Candelária de de 19
presente matrícula.- Para efeitos do registro da hipoteca, o imóvel foi avaliado pelo valor de Cz\$.20.577.580,00. Para efeitos do art. 818 do CCB a avaliação do imóvel será aquela correspondente / ao saldo devedor calculado à data da praça.-
PRAZO: O devedor pagará o capital mutuado no prazo de 180 (cento e oitenta) meses, à taxa nominal de juros de 12,0% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 12,682 ao ano e à comissão de administração de 6% ao ano, prestações estas com vencimentos trinta dias após a lavratura da escritura, ou seja, 30/10/1988, e, as demais, em igual dia dos meses subseqüentes, calculadas em conformidade com o sistema de amortização IP, reajustadas segundo o Plano de Reajustamento PES.-CONDIÇÕES: As constantes na escritura, mais as da Lei.-
Emol.Cz\$.44.639,41.-O Oficial: Luiz da Rosa Gomes
R. 9- 5.744- Em 21 de dezembro de 1994- ADJUDICAÇÃO -P.32.283.-
DATA DO PROTOCOLO: 21 de dezembro de 1994.-
Nec termos da Carta de Adjudicação extraída do Processo nº 3.581/062, pelo Escrivão Judicial, Bel. Iara Elisabeth Pohl de Silva, assinada pelo Dr. Gerson Luiz Petry, MM. Juiz de Direito desta Comarca, o imóvel objeto desta matrícula, com a área superficial de um mil, duzentos e noventa e nove metros e quinze décimos quadrados(1.299,15m2), edificado com duas casas, uma com 125,68 e a outra com 137,70m2, foi ADJUDICADO pela CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, autarquia de assistência à pequena economia privada, com sede em Porto Alegre-RS, à Av. Borges de Medeiros, 521, inscrita no CGC/MF sob nº 92 818 400/0001-27.- VALOR:R\$.92.390,01 (noventa e dois mil, trezentos e noventa reais e um centavo).- O ITBI, no valor de R\$.1.847,00, foi pago através da GA nº 56.772 E.R\$.299,10.-O Oficial: Luiz da Rosa Gomes
R.10- 5.744- Em 05 de Outubro de 2000 - INCORPORAÇÃO - P.41.264 -
Procedu ao presente registro, para fazer constar que, o imóvel ob-

Continua na Próxima Página

Endereço: Rua Senador Pinheiro Machado, 120, Centro - CEP: 96930-000 - Candelária/RS - Fone: (51) 3743-1667



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 23/1300-0001773-0

Página 6 de 6

Continuação da Página Anterior -----

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS		FLS.	MATRÍCULA
COMARCA DE CANDELÁRIA - RS		03 v9	5.744
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL			
<p>Item desta matrícula, foi INCORPORADO ao Patrimônio do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em razão da extinção da CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL, conforme Lei 10.959, de 27.07.1997, e Decreto 37.575, de 15.07.1997. O presente registro foi feito nos Termos do OF;DIESE 932/00 - assinado pelo Diretor do Departamento de Administração do Patrimônio do Estado, Suzana Maria Petrarca Gustamozim (Processo nº 001447-14.41/98-8). A Fazenda avaliou o imóvel em R\$.45.000,00 - Não houve incidência de ITBI, conforme GA nº 421/2000. ----- E.R\$.177,90.0 Oficial: <i>[Assinatura]</i> Elza Gomes Barcellos</p>			
<p>AV.11 - 5.744 - Em 28 de junho de 2005 - CANCELAMENTO REGISTRO - Protocolo nº 49.354, de 28 de junho de 2005. - AVERBO, nos termos do Ofício PGE/10ºPR nº 410/2005, datado em 16 de junho de 2005, em Santa Cruz do Sul - RS, o CANCELAMENTO do R.N- 5.744, referente à hipoteca que incidia sobre o imóvel objeto desta matrícula, edificado. Emol.R\$ 33,30 - A Substª do Oficial: <i>[Assinatura]</i> Elza Gomes Barcellos.</p>			
<p>AV.12 - 5.744 - Em 15 de março de 2023 - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - AVERBO, para fazer constar que, o CNM da presente matrícula, já implementado no SREI, é 10168.2.0005744-24. - Emol.: NIHIL (0090.04.2200001.01598 = NIHIL) - AGNR --- Escrevente Autorizado: <i>[Assinatura]</i> Marcelo Machado</p>			

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Candelária-RS, 16 de março de 2023
 Tarefa: NIHIL
 Cartão Matrícula 5.744 - A página: NIHIL (0090.04.2200001.01601 = NIHIL)
 Base em livro e arquivo: NIHIL (0090.02.100002.0015 = NIHIL)

Marcelo Machado - Escrevente Autorizado



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticidade para consulta
101683 53 2023 00002400 87

Endereço: Rua Senador Pinheiro Machado, 120, Centro - CEP: 96930-000 - Candelária/RS - Fone: (51) 3743-1667

Documento assinado por MARCELO MACHADO 02022373030. O hash SHA256 do documento é AF8D7B0EF2649C56A3ADF8119A467AC1C409CE087339917F62D2839298CBA7

Subsecretaria da Administração Central De Licitações - CELIC RS
 Av. Borges De Medeiros, 1501 - 2º Andar - CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 23/1300-0001773-0

➤ **Lote 03 – GPE 17394**

Tipo: Apartamento – PROA nº 20/1300-0002719-4

Endereço: Rua Tenente Ary Tarragô, nº 440, apartamento 202, Bloco 14, Bairro Jardim Sabará, Porto Alegre/RS

Área real privativa: 61,65 m²

Avaliação: R\$ 180.000,00

Matrícula nº 56.876

Forma de incorporação: Adjudicação – Extinção da Caixa Econômica Estadual (Lei nº 10.959/1997 e Decreto nº 37.575/1997)



Subsecretaria da Administração Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 23/1300-0001773-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Página 1 de 3



Registro de Imóveis
4ª ZONA
Porto Alegre-RS

GUILHERME PINHO MACHADO - REGISTRADOR DESIGNADO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
PORTO ALEGRE, 26 de setembro de 1983
BAIRRO JARDIM SABARA
IMÓVEL: O apartamento número 202, do bloco 14, que é o segundo a contar da frente para os fundos...

continua no verso

Continua na próxima página



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 23/1300-0001773-0

Página 2 de 3

Continuação da página anterior

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4.ª ZONA — P. ALEGRE
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL
8,0% ao ano. A amortização da dívida será feita em 276 mensalidades, acrescidas dos juros de 80% ao ano, vencendo-se a 1ª em 05.04.1984. Em garantia do pagamento do refinanciamento o Agente Financeiro, dará ao BNH, em caução, os seus direitos creditórios decorrentes dos contratos de financiamento, que firmar com os Beneficiários finais para aquisição das unidades habitacionais integrantes do referido empreendimento.Dat.4. A escrevente autorizada:
Av.4. 56876 Porto Alegre, 18.01.1985. Por termo particular de 27.7.1984, o Banco Nacional de Hbitação autorizou o cancelamento da garantia referida na averbação numero 03, referente a caução dos direitos creditórios decorrentes dna contratos de financiamento a serem firmados com os beneficiários finais para aquisição de unidades habitacionais. ---- Dat.1.0 sub-oficial:
Av.5. 56876 Porto Alegre, 02.12.1985. Por termo particular de 31.10.1985, foi celebrada a convergência de condomínios do Conjunto Residencial Alto Petrópolis, denominação do edifício, sendo registrada sob número 2121 no livro 3. A escrevente autorizada:
Av.6. 56876 Porto Alegre, 17.12.1986. Por contrato particular de 06.06.1986, a credora liberou de hipoteca mencionada na averbação nº 02, o imóvel desta matrícula. A escrevente autorizada:
R.7. 56876 Porto Alegre, 17.12.1986. Por contrato particular de 06.06.1986, foi o imóvel vendido para Maria do Herto Ferrereselli de Melo, brasileira, bancária, CIC.132.387.750-34 e sua marido Dersal Torres de Melo, Brasileiro, vendedor autônomo, CIC.251.941.950-68, domiciliados nesta Capital, pelo preço de ----- Cr\$262.326,78. Dat.1. A escrevente autorizada:
R.8. 56876 Porto Alegre, 17.12.1986. Por contrato particular de 06.06.1986, foi o imóvel hipotecado para Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, já qualificada, para garantia de um empréstimo de Cr\$262.326,78, pelo prazo de 180 meses. A taxa nominal de juros é de 3% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 3,042% ao ano, crescendo, anualmente a uma razão de 0,5% até atingir o limite de 7,0%, obtendo-se a taxa média de 5% ao ano, correspondente a taxa efetiva de 3,117% ao ano. A escrevente autorizada:
Av.9. 56876 Porto Alegre, 17.12.1986. Em data de 06.06.1986, a credora emitiu uma cédula hipotecária representativa de todo e valor do crédito de hipoteca registrada sob nº 05. A escrevente autorizada:
CONTINUA A FICHA Nº 2

Continua na próxima página



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 23/1300-0001773-0

➤ **Lote 04 – GPE 17831**

Tipo: Terreno rural com benfeitorias não averbadas (ocupado) – PROA nº 18/1000-0004949-7

Endereço: Reserva São João, Tucunduva/RS

Área do terreno (matriculada): 75.000,00 m²

Área do terreno (levantada): 71.300,00 m²

Área das benfeitorias não averbadas: 100,20 m² (benfeitoria 1) + 164,70 (benfeitoria 2)

Avaliação: R\$ 243.500,00

Matrícula nº 2.331

Forma de incorporação: Arrematação – Extinção da Caixa Econômica Estadual (Lei nº 10.959/1997 e Decreto nº 37.575/1997)



Subsecretaria da Administração Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
 Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
 Processo Administrativo nº 23/1300-0001773-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 REGISTRO DE IMÓVEIS
 TUCUNDUVA
 Canisio Barth
 Oficial

Folhas 1 de 3

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TUCUNDUVA		Fls.	MATRÍCULA
Comarca de Horizontina			
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL			
TUCUNDUVA, 18 de setembro de 1984		1	2331
<p>IMÓVEL - Fração do lote rural nº 147 (cento e quarenta e sete), da 11ª seção Santa Rosa, situada no distrito desta cidade de Tucunduva, com a área de 75.000,00m² (setenta e cinco mil metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: ao NORTE, com terras do mesmo lote nº 147 de Estevo Rafalski; ao SUL, com terras do mesmo lote nº 147, de propriedade de Cordolino de Mattos; a LESTE, com o Rio Santa Rosa; e, a OESTE, com terras do mesmo lote nº 147, de propriedade de Orival Sibel. INCMA: 86/249.144/46; Área total: 17,07 hectare; 20,0; Nº de módulos: 0,84; Fração mínima de parcelamento: 3,0, que abrange mais o imóvel da matrícula nº 601, d/Ofício. PROPRIETÁRIOS: ALCIDES DE MATTOS, agricultor, casado pelo regime da comunhão universal de bens com ADELINA DALMOLIN DE MATTOS, do lar brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Tucunduva, CPF nº 034.217.910-15. TÍTULO ANTERIOR: Matrícula nº 1474, fls. 1 do livro nº 2 do CRI de Horizontina, de 15.setembro.1976, Oficial Arno Ecker, Ba. <i>Canisio Barth</i>. Oficial, procedi a abertura d/Matrícula</p>			
<p>R-1-2331. 18.setembro.1984. COMPRA E VENDA do imóvel matriculado. TRANSMITENTES: Alcides de Mattos s/m Adelina Dalmolin de Mattos. ADQUIRENTE: ERNANI RAFALSKI, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente e domiciliado no distrito desta cidade de Tucunduva, CPF nº 303.957.200-63. FORMA DO TÍTULO: EP, nº 7558, lavrada, em 07.outubro.1981, p/Tab. d/cidade. Dilceu Correa Antunes (Lº nº. 65 de Transmissões, fls. 197). VALOR: R\$ 650.000,00 (fiscq1) e de R\$ 450.000,00 (entre as partes). E.8496,00. OFICIAL: <i>Canisio Barth</i></p>			
<p>R-2-2331. 05.outubro.1986. Cédula Rural Hipotecária nº 0231.89.0109.0.6. Hipoteca de 1º grau. Emitentes: ERNANI RAFALSKI s/m OLINDA DALMOLIN RAFALSKI. Credor: BANCO DO BRASÍLIA, UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - UNIBANCO. VALOR: Cz\$ 45.000,00. VENCIMENTO: 29.maio.1987. Praça de Pagamento: Santa Rosa-RS. Taxa de Juros: 75,0% a.a.. Emissão: 07.outubro.1986. - E. Cz\$ 240,00. Dou fº. 0 OFICIAL: <i>Canisio Barth</i></p>			
<p>AV-3-2331. 05.outubro.1986. Cfs. Aditivo de 07.outubro.1986, consta a atualização de 2,1 pontos percentuais. Dou fº. 0 OFICIAL: <i>Canisio Barth</i></p>			
<p>AV-4-2.331. 13.agosto.1992. CANCELAMENTO. Fica cancelada a hipoteca constante do R-2-2.331, supra, em virtude da autorização passada em data de 12 de agosto de 1992 pelo Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A, agência da cidade de Santa Rosa (RS), firmada pelos administradores Joldemir José Sonda e Irio Luis Gaviraghi, em favor dos emitentes, arquivada neste Ofício. R-8.904, livro nº 1-A. Dou fº. 0 OFICIAL: <i>Canisio Barth</i></p>			
<p>R-5-2.331. 11.dezembro.1992. CONFISSÃO DE DÍVIDA/HIPOTECA. Cointergantes Devedores: Ernani Rafalski, agricultor, inscrito no CPF sob nº 306.967.200-63 e sua mulher Olinda Dalmolin Rafalski, agricultora, residentes e domiciliados neste município. *</p>			

Continua na Próxima Página

Endereço: Travessa Os Atuais, 80 - Fone: (55) 3542-1024 - CEP: 98.930-000 - Tucunduva/RS

Subsecretaria da Administração Central De Licitações - CELIC RS
 Av. Borges De Medeiros, 1501 - 2º Andar - CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
 Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
 Processo Administrativo nº 23/1300-0001773-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 REGISTRO DE IMÓVEIS
 TUCUNDUVA
 Canísio Barth
 Oficial

Folhas 2 de 3

Continuação da Página Anterior

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TUCUNDUVA		FLR.	MATRÍCULA
Comarca de Horizontina			
LIVRO Nº 7 - REGISTRO GERAL			
		Olvo	2.331
<p>Outorgada Credora: a CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, autarquia de assistência à pequena economia privada, com sede na avenida Borges de Medeiros, 521, cidade de Porto Alegre (RS), criada pela Lei nº 3.914 de 06-02-1960 e decreto-Lei nº 11.250 de 04-04-1960, neste ato representada por sua gerente da agência de Tuparendi (RS), sra. Myrka Writacher do Couto Krum. Valor da Dívida Confessada: Cr\$.128.127.500,57 (Cento e vinte e oito milhões, cento e vinte e sete mil, quinhentos cruzeiros e cinquenta e sete centavos). Forma e Data de Pagamento: 10 prestações apuradas da seguinte forma: sobre o saldo devedor irá incidir a TR, cujo resultado será dividido pelo número de parcelas restantes, sendo este o valor da parcela em 09-11-1992 e a última em 09-08-1993. Inadimplência: multa moratória de 10% sobre o valor inadimplido, juros de 1% ao mês e honorários advocatícios. Garantia Hipotecária: os outorgantes devedores, para garantia da dívida ora confessada, não em primeira e especial hipoteca à credora a totalidade do imóvel constante do R-1 desta matrícula. Demais Condições: constantes do título. Observação: Foram exibidas as certidões de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias e íbama nº 2964. Título: Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária lavrada pela Tabelião Designada da cidade de Tuparendi (RS), Maria Pinto Maicá, sob nº 2.612, fls. 058, do livro nº 10 de Contratos, em data de 12 de novembro de 1992. P-9.152. Livro nº 1-A. Dou. fé. O Oficial: <i>Milton Miranda da Luz</i> (Milton Miranda da Luz), dos Registros Públicos. Emolumentos: Cr\$. 576.055,00.-</p>			
<p>R-6-2.331. 23. agosto. 1994. ARREMATACÃO. Adquirente/Arrematante: a CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, acima qualificada. Devedores: Ernani Rafalaki e sua mulher Clinda Dalmao lin Rafalaki, retro qualificados. Imóvel Arrematado: O constante desta matrícula e do R-1 (total). Valores: 11.987,37 URV (da Arrematação) e R\$. 9.600,00 (para efeitos fiscais, atribuído pela Fazenda Municipal). I.T.B.I.: Recolhido conforme guia nº 061/94, na Prefeitura Municipal local, em data de 01 de agosto de 1994. Título: Carta de Arrematação, expedida pelo Ex. mo Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca, em data de 19 de agosto de 1994, Paulo Augusto Oliveira Irion, extraída dos Autos de Processo de Expropriação nº 3.017/130. P 10.672, livro nº 1-A. Dou. fé. O Oficial: <i>Milton Miranda da Luz</i> (Milton Miranda da Luz), dos Registros Públicos. Emol: R\$. 46,70.</p>			
R-7-2.331		18. agosto. 1999	
		INCORPORACÃO.	

Continua na Próxima Página

Endereço: Travessa Os Attuais, 80 • Fone: (55) 3542-1024 • CEP: 98.930-000 • Tucunduva/RS

Subsecretaria da Administração Central De Licitações – CELIC RS
 Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 23/1300-0001773-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS
TUCUNDUVA
Canisio Barth
Oficial

Folhas 3 de 3

Continuação da Página Anterior

REGISTRO DE IMÓVEIS
Município e Comarca de Tucunduva - RS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Tucunduva, 18 de setembro de 1984
NOS TERMOS DO Ofício NDUIESU/Circular/789-99, da Secretaria do Patrimônio do Estado do Rio Grande do Sul, de 05 de agosto de 1999, instruído com o exemplar do Diário Oficial nº99, de 28 de maio de 1997, fica constando que o imóvel objeto desta matrícula/R-6, de propriedade da Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, com a área superficial de setenta e cinco mil metros quadrados (75.000,00m2), nos termos da Lei Estadual nº100.959, de 27 de maio de 1997 e Decreto nº37.575 de 15 de julho de 1997, todos arquivados neste Ofício, em razão de incorporação, passou a ser patrimônio e propriedade plena do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno. Protocolo: nº 14.920, Livro nº 178, em 09-08-1999. Dou fé.
O Oficial: (Milton Miranda da Luz), do Registro de Imóveis. Emolumentos. Nihil

NADA MAIS CONSTAVA, O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Tucunduva/RS, 10 de março de 2023, às 09:25:39

Total: Nihil.
Código digital (Processo): CNJ1272023; Matrícula: 2.331 - 1 página: Nihil. (0505.04.180005.88407 - Nihil).
Data em livro e arquivo: Nihil. (0505.02.180005.9804 - Nihil).

BIANCA CRISTINA BEDEDO - Registradora Substituta
Assinado de forma digital por
BIANCA CRISTINA
BEDEDO:02850
212067

QR code and text: A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS http://go.tjrs.jus.br/eolodigital/consulta. Chave de autenticação para consulta 098467 53 2023 00001165 87

Endereço: Travessa Os Atuais, 80 • Fone: (55) 3542-1024 • CEP: 98.930-000 • Tucunduva/RS

Subsecretaria da Administração Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 23/1300-0001773-0

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Valor
xx	Conforme Anexo I	R\$ ____

1. Dados (quando for pessoa física, preencher apenas os itens C e D):

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone, fax, e-mail;
- b) nº do CNPJ, que deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame.....;
- c) nome completo da pessoa indicada para contatos, com os respectivos números de telefone convencional e celular
- d) nome completo e CPF da pessoa que assinará o contrato

2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme o art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

3. Forma de pagamento:

3.1. O pagamento do valor ofertado será efetivado à vista, em parcela única, em até 30 (trinta) dias, a contar da publicação do resultado oficial da homologação do certame no Diário Oficial Eletrônico do Estado, independente de convocação, sob pena de ser considerado desistente, mediante Guia de Arrecadação, Código 0327 – Receita da Alienação de Bens Imóveis – FEGEP, de acordo o Decreto nº 46.566, de 19 de agosto de 2009.

3.2. O licitante vencedor deverá comparecer ao Departamento de Administração do Patrimônio, localizado na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 2º andar no Edifício do Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, para comprovar o pagamento estabelecido no item 11.1.

4. Declaro conhecer as condições as quais devo satisfazer para realização do negócio e que me submeto a todas as condições constantes do Edital de Leilão nº _____. Declaro, ainda, que tenho conhecimento do estado físico em que se encontra o imóvel, e que me responsabilizo por demarcações e desmembramentos de áreas, averbações de benfeitorias e outras diferenças eventualmente existentes em relação ao imóvel adquirido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 23/1300-0001773-0

Data/...../.....

.....

Nome e assinatura do representante legal, telefone, celular e e-mail

Subsecretaria da Administração Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 23/1300-0001773-0

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, tendo participado do Leilão nº _____ (*indicar nº da licitação*), para aquisição do imóvel situado à _____, matrícula nº. _____, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa na perda da caução efetuada em favor do Estado do Rio Grande do Sul, conforme prevista no item 7 do Edital de Licitação.

Local/data

Assinatura do Proponente

Nome:

CPF: _____

Assinatura do Representante do Estado do Rio Grande do Sul, sob carimbo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 23/1300-0001773-0

ANEXO IV - MODELO PARA RESTITUIÇÃO DA CAUÇÃO

Aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações da Subsecretaria da Administração Central de Licitações (CELIC).

SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO

Solicitante (nome completo e legível):

Nº CPF:

Nº Carteira de identidade (RG):

Endereço completo:

N.º do Processo Administrativo (vide cabeçalho do edital):

Local em que concorreu (apontar o município do imóvel):

Lote(s) em que concorreu (vide informações nos anexos do edital):

Instituição bancária:

Agência Bancária:

Conta Bancária:

Eu, acima qualificado, solicito a devolução da importância de R\$ _____ (colocar valor por extenso), depositada a título de caução, a fim de participar do procedimento licitatório suprarreferido, referente ao(s) lote(s) de n.º(s) _____, em que não fui contemplado.

Solicito, ainda, que a importância ora requerida seja depositada na conta bancária supramencionada, a qual atesto ser de minha titularidade.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Participante

(Nome legível)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 23/1300-0001773-0

**ANEXO V - MATRÍCULA DO REGISTRO DE IMÓVEIS e LEVANTAMENTO
FOTOGRAFICO**

Disponível em www.celic.rs.gov.br, constando de:

Matrículas: fls. 5/6; 36/41; 73/75; 110/112.

Levantamento Fotográfico: fls.32; 69; 106; 152.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 23/1300-0001773-0

ANEXO VI - RELAÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS

Lote	Local	Nº do Processo	Tipo de Processo
01		NADA CONSTA	
02		NADA CONSTA	
03		NADA CONSTA	
04		NADA CONSTA	

Subsecretaria da Administração Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160